

DIÁRIO
OFICIAL



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO



AVISO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

CERTIFICO para os devidos fins de direito, que até o encerramento do expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA, **do dia 26/02/2024, conforme horário disciplinado no Decreto Municipal nº 585/2023 de 06 de setembro de 2023, não houve protocolo físico ou encaminhamento através do e-mail desta comissão, de recurso administrativo contra a decisão proferida pela COPEL do presente procedimento licitatório**, conforme publicado no Diário Oficial na edição nº 2.301, páginas 03 à 07, do dia 19 de fevereiro de 2024, no prazo assinalado no Art. 109, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, do processo licitatório acima referido, que tem por objetivo: *Contratação de empresa especializada, com o objetivo da realização do Processo Seletivo, para seleção de candidatos a provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Nível Superior para atender à necessidade de vagas do quadro efetivo do Município de Morro do Chapéu-Bahia.*

O referido é verdade e dou fé.

Morro do Chapéu/BA, em **26/02/2024, às 17hs31min.**

Original no processo
Elber Araujo dos Santos
Presidente da COPEL
Decreto nº 493/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

AVISO
RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
JURIDICA, DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Ref.: Processo Administrativo nº 435/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, com o objetivo da realização do Processo Seletivo, para seleção de candidatos a provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Nível Superior para atender à necessidade de vagas do quadro efetivo do Município de Morro do Chapéu-Bahia. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não houve manifestação de interesse em interpor recursos, referente ao resultado do julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, conforme publicada no Diário Oficial do Município na Ed. Nº 2.301, páginas 03 à 07, do dia 19 de fevereiro de 2024. Desta forma permanece a decisão que declarou CLASSIFICADA e VENCEDORA, por ter alcançando a maior pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preços com 973,96 pontos, a empresa **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA (CNPJ 00.849.426/0001-14)**, no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, além de atender a todas as especificações solicitadas no edital. Desta forma o Sr. Presidente adjudica o objeto à empresa declarada vencedora, e determinou que os interessados fossem informados do resultado através de publicação no **Diário Oficial do Município**. Os autos do Processo encontram-se a disposição. Morro do Chapéu-BA, 26 de fevereiro de 2024. Elber Araujo dos Santos - Presidente da COPEL. Publique-se.

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA Pregão Eletrônico SRP nº 056/2023, critério de julgamento Menor Preço Global Por Lote, cujo objeto é a Seleção das melhores propostas para Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar, ano letivo 2024, dos Alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu – Bahia, que teve como vencedoras as empresas **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 12.982.763/0001-64 com valor global estimado de **R\$ 3.689.652,00 (Três milhões seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais)**, e a empresa **DANIEL PEREIRA LIMA - ME** inscrita no CNPJ: 00.712.945/0001-36 com valor global estimado de **R\$ 164.850,00 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**. Morro do Chapéu-BA, 21 de fevereiro de 2024. Juliana P. Araújo Leal – Prefeita Municipal. Publique-se

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.717.517/0001-48, com sede na Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro do Chapéu - BA, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, inscrito no CNPJ sob nº 17.929.903/0001-54 situada a Rua Gaetano Dutra, s/n, Centro, Morro do Chapéu-BA. CEP 44.850-000, neste ato representado por sua gestora, a Srª Marcia Almeida Novaes De Oliveira, Decreto nº 409, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 444/2023, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Seleção das melhores propostas para Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar, ano letivo 2024, dos Alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu – Bahia**, conforme especificado nos anexos do edital PE 056/2023 e do Processo Administrativo nº 444/2023 com as seguintes empresas:

EMPRESA – SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº – 12.982.763/0001-64
ENDEREÇO: Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, nº 2-A, Bairro Centro, São Francisco do Conde Bahia.
CEP: 43.900-000
REPRESENTANTE LEGAL: Erick Machado Filgueiras, CPF nº 683.345.325-04 e RG nº 673164500 SSP/BA
TELEFONE(S) Nº
EMAIL(S): supernutre@gmail.com

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.689.652,00 (Três milhões seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

MERCEIARIA

LOTES	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em plástico atóxico em pacotes de 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	10.000	ARCO VERDE	R\$ 4,70	R\$ 47.000,00
4	ADOÇANTE, líquido, tipo dietético, 100% stévia. Embalagem em frasco plástico de mínimo 80 ml, com bico dosador.	UND	100	ADOCYL	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

5	AMEIXA, seca, preta, sem caroço, embalagem 200 g, frutos de tamanho médio, uniformes, de primeira qualidade. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1.500	CONDIR	R\$ 15,30	R\$ 22.950,00
6	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de sujidades e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de 200 g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	1.500	KIMINO	R\$ 5,34	R\$ 8.010,00
7	ARROZ INTEGRAL, tipo I, longo, fino, de primeira qualidade, livre de sujidades ou parasitas. Emlagem plástica transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	200	ROZCATO	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
8	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, com cálcio e ferro, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, embalados em pacotes de 1 kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	14.000	ROZCATO	R\$ 8,32	R\$ 116.480,00
9	ARROZ BRANCO, grão polido, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução vigente da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.000	ROZCATO	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS, com embalagem secundária de plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpa, com embalagem primária em caixa de papelão, impermeável, limpa, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06	UND	3.500	DULAR	R\$ 5,72	R\$ 20.020,00

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 g.					
11	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, com embalagem secundária de plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpa, com embalagem primária em caixa de papelão, impermeável, limpa, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 g.	UND	1.500	DULAR	R\$ 5,66	R\$ 8.490,00
12	AZEITE DE OLIVA, extra virgem, com acidez de até 0,5%, prensado a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, contendo nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e de validade. Envasado na origem. Não é permitida a presença de outros óleos na sua composição. Embalagem contendo 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	1.500	BORGES	R\$ 36,71	R\$ 55.065,00
13	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	9.500	PETYAN	R\$ 6,84	R\$ 64.980,00
14	BISCOITO SALGADO, tipo Cream Craker integral, embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado dupla, contendo no mínimo 350 g e embalados em caixa de papelão, íntegra e resistente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informação nutricional no rótulo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	200	VITARELLA	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
15	BISCOITO DOCE, tipo maisena, acondicionada em embalagem de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com 350 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informação nutricional	UND	11.500	BRANDINI	R\$ 6,98	R\$ 80.270,00

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	no rótulo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
18	CAFÉ, em pó, produzido com grãos selecionados de primeira qualidade, torrado e moído, isento de sujidades e materiais terrosos, com odor e aroma característicos, apresentando selo de qualidade ABIC. Embalagem contendo 250 g.	UND	500	LOSANGO	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
21	CASTANHA DE CAJÚ, inteira, torrada, sem sal, isento de impurezas, sujidades e ranço. Embalagem plástica, íntegra, atóxica, contendo no mínimo de 100 gramas.	UND	100	TEMPERO DA BAIANA	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
22	COCO RALADO, puro, seco, desidratado, isento de impurezas, sujidades e ranço. Sem adição de açúcar. Embalagem plástica, íntegra, atóxica, contendo no mínimo de 100 gramas.	UND	1.000	SOCOCO	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
23	COLORAL, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com cor, aroma e sabor próprios, isento de materiais estranhos à sua espécie. Embalado em pacotes de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	UND	2.000	DONA CLARA	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
24	COMINHO, em pó, natural, livre de impurezas, seco, com cor, aroma e sabor característicos, isento de materiais estranhos à sua espécie. Embalagem plástica, íntegra, atóxica, contendo no mínimo de 100 gramas.	UND	1.600	DONA CLARA	R\$ 1,25	R\$ 2.000,00
26	ERVILHA, em conserva. Ingredientes: ervilha e água. Embalagem de no mínimo 170 gramas, intacta, resistente, vedada hermeticamente, sem quaisquer deformidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	1.000	ODERICH	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
27	FARINHA DE AVEIA, embalagem de 170g integral, de boa qualidade, livre de sujidades, com rótulo, validade e informações nutricionais.	UND	1.000	NATUQUALY	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
28	FARINHA DE MILHO, tipo flocada, flocos grandes, amarela, sem sal. Embalada em saco plástico atóxico e selada. Isenta de mofo, bolores, fungos, larvas e livres de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 500 gramas.	PCT	25.000	MARATA	R\$ 3,20	R\$ 80.000,00
29	FARINHA DE ARROZ, sem glúten, apresentando cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem de 1 kg, plástica, hermeticamente selada, atóxica, resistente, rotulada de acordo com a legislação vigente e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entregado produto.	KG	100	URBANO	R\$ 9,00	R\$ 900,00
30	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, seca, tipo 1, fina, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. Deve atender às normas de	KG	2.500	BELABONO	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
31	FARINHA DE TRIGO, especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, branca, sem conservantes ou aditivos, embalada em pacotes de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	3.500	SARANDI	R\$ 7,43	R\$ 26.005,00
32	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, embalada em pacotes de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote.	KG	500	DONA BENTA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
33	FARINHA DE TRIGO, especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, branca, sem conservantes ou aditivos, embalada em pacotes de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.000	SARANDI	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
34	FEIJÃO, carioca, tipo 1, constando de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 1 kg, em plásticos atóxicos. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	6.800	RIO IMPERIAL	R\$ 7,65	R\$ 52.020,00
35	FEIJÃO PRETO, tipo 1, constando de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 1kg, em plásticos atóxicos. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1.800	RIO IMPERIAL	R\$ 8,90	R\$ 16.020,00
36	FERMENTO, tipo biológico, seco, de primeira qualidade, apresentação pó granulada. Embalagem contendo 125 g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses no momento da entrega.	UND	200	DONA BENTA	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

37	FERMENTO, tipo químico, apresentação pó. Embalagem 100 g, contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses no momento da entrega.	UND	1.000	DONA BENTA	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
38	FOLHA DE LOURO, seco e desidratado, isento de impurezas e sujidades. Embalagem plástica de 15 gramas.	PCT	800	KODILAR	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
45	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 1 A 3 ANOS. Contendo proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400 g. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses após a data da entrega.	LT	500	NESTLE	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
46	FUBA DE MILHO, seco, puro, de primeira qualidade, de coloração, aroma e sabor característicos. Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecidos com ácido fólico e ferro. Isento de sujidade, umidade e materiais estranhos. Embalagem de 500 g, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entregue produto.	PCT	2.000	SINHA	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00
47	LEITE DE COCO, preparado com endosperma procedente de frutos são e maduras, isentos sujidades, parasitas e larvas. Apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada embalagem de 200 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedências, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	200	ITAPARICA	R\$ 2,20	R\$ 440,00
49	LEITE DE VACA, em pó, integral. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem de 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	40.000	ITALAC	R\$ 6,70	R\$ 268.000,00
50	LEITE DE VACA, UHT, desnatado, líquido, embalagem Tetra Pack de 1 L, contendo prazo de validade, marca do fabricante e número do registro no Ministério da Agricultura, bem	L	100	BETANIA	R\$ 7,50	R\$ 750,00

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e carimbo de inspeção do SIM ou SIE ou SIF. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
51	LEITE DE VACA, sem lactose, em pó, integral. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem de 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	150	CCGL	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
52	MACARRÃO ESPAGUETE, tipo sêmola, características adicionais com ovos, tipo fino, isento de corantes artificiais, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas, a embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. embalagem de 500 gramas. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	12.000	BRANDINI	R\$ 5,09	R\$ 61.080,00
53	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, tipo sêmola, características adicionais com ovos, isento de corantes artificiais, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas, a embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. embalagem de 500 gramas. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	20.000	BRANDINI	R\$ 4,65	R\$ 93.000,00
54	MACARRÃO INTEGRAL, obtido a partir do processamento da farinha de trigo integral, podendo conter corantes naturais como urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	200	SORA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
56	MANTEIGA, de primeira qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado, maturado, com 500 g, teor mínimo de 80 % de lipídios, embalagem com data de fabricação, validade, lote, registro do ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade	UND	200	BETANIA	R\$ 28,98	R\$ 5.796,00

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	de no mínimo 06 (seis) meses contados da data de entrega.					
57	MILHO PARA MUNGUNZÁ, grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	8.000	RIO IMPERIAL	R\$ 4,87	R\$ 38.960,00
58	MILHO PARA PIPOCA, classe amarela, tipo 1, em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem atóxica, resistente, bem vedada, com 500 gramas e prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	PCT	500	RIO IMPERIAL	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
59	MILHO VERDE, em conserva. Ingredientes: milho e água. Embalagem sachê de 170 gramas, intacta, resistente, vedada hermeticamente, sem quaisquer deformidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	1.000	FUGINI	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
60	ÓLEO DE GIRASSOL, com elevado teor do ácido graxo poli-insaturado linoleico, embalagem de 900 ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1.200	LIZA	R\$ 21,50	R\$ 25.800,00
61	ÓLEO DE SOJA, refinado, tipo 1, enriquecido com vitamina E, 100% natural, embalagem de 900ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	2.000	LIZA	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
63	PASTA DE ALHO, produto obtido da mistura de polpa de alho, na forma pastosa, odor e sabor característicos de alho, podendo conter	UND	2.000	RAINHA	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	quantidade mínima de sal. Embalagens de 200 g, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.					
67	SAL, refinado, iodado. Não deve apresentar sujidade, umidade ou misturas inadequadas ao produto. Embalagem intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	KG	2.000	LN	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
68	TAPIOCA GRANULADA, Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UND	900	DULAR	R\$ 8,89	R\$ 8.001,00
71	VINAGRE DE ÁLCOOL, isento de corantes, livre de sujidades e materiais estranhos à sua composição, acondicionado em frasco plástico de 750 ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, apresentando informações do fabricante e prazo de validade.	UND	1.200	MARATA	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00

PROTEÍNAS

LOTES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	CARNE BOVINA, acém, em cubos, de primeira, in natura, congelada, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 a 3 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.000	BOI DOURADO	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
73	CARNE BOVINA, moída, de primeira, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha, in natura, congelada, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 a 3kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote,	KG	30.000	BOI DOURADO	R\$ 34,50	R\$ 1.035.000,00

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
74	CARNE BOVINA, músculo em cubos, de primeira, sem osso, in natura, congelada, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 a 3 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	14.000	BONI	R\$ 35,70	R\$ 499.800,00
76	FILÉ DE PEIXE, tipo merluza, congelado, sem pele, sem espinha, de primeira qualidade. Apresentar aspectos, cor, cheiros e sabor próprio. Acondicionada embalagem plástica, transparente, resistente e não violada que garanta a integridade do produto até momento do consumo em embalagem de no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	700	BRAVO PESCADOS	R\$ 33,00	R\$ 23.100,00
77	FRANGO, tipo coxa/sobrecoxa, de primeira, desossado, congelado, sem tempero. Apresentar aspectos, cor, cheiros e sabor próprio. Acondicionada embalagem plástica, transparente, resistente e não violada que garanta a integridade do produto até momento do consumo em embalagem de 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	10.000	SADIA	R\$ 25,30	R\$ 253.000,00

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

HORTIFRUTI

LOTES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	BATATA, inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	3.000	IN NATURA	R\$ 7,45	R\$ 22.350,00
80	MAÇÃ VERMELHA, de primeira qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	6.500	IN NATURA	R\$ 9,99	R\$ 64.935,00
81	PERA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	6.500	IN NATURA	R\$ 12,62	R\$ 82.030,00

PÃES

LOTES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	PÃO DE LEITE, unidade de mínimo 50 g, fresco, macio, feito no dia da entrega, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas, mofos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	115.000	LIMIAR	R\$ 0,79	R\$ 90.850,00

POLPA DE FRUTA

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	POLPA DE FRUTA, in natura, sabores manga, acerola e goiaba. Embalagem de 1 kg, contendo marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e deve ter registro no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução em vigente.	KG	10.000	GUTTI	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00

OVO

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
86	OVO, de galinha, vermelhos ou brancos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade, conforme Decreto Lei 3748, de 12/07/93, com ausência de sujidades e rachaduras. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, número do registro no Ministério da Agricultura e certificado de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Embalagem deve estar embalado em bandeja descartável, com capacidade para 30 ovos, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária em caixa de	DÚZIA	24.000	DUOVO	R\$ 8,10	R\$ 194.400,00

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Validade máxima de 25 dias da data de entrega.					
---	--	--	--	--	--

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 056/2023 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 444/2023** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários que farão frente às despesas da presente ata, no caso de aquisição, serão alocados quando da solicitação de empenho, conforme dotações oriundas da Secretaria de Educação:

UNIDADE: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Secretaria de Educação, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Locais de Entrega: Todos os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no almoxarifado das Secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), semanalmente das 08:00hs até 16:30hs horas, conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Compras do Município. O endereço constará da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada, conforme necessidades da Secretaria solicitante.

8.2. Deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

8.4. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MORRO DO CHAPÉU.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de MORRO DO CHAPÉU.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de MORRO DO CHAPÉU, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de MORRO DO CHAPÉU, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de MORRO DO CHAPÉU, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de MORRO DO CHAPÉU.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORRO DO CHAPÉU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1.1 Apresentar documentação falsa;

12.1.2 Fraudar a execução do contrato;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

12.1.5 Fizer declaração falsa.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 **Advertência**;

12.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU, por prazo não superior a dois anos;

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

12.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de MORRO DO CHAPÉU, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 056/2023**, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de MORRO DO CHAPÉU como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 22 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA:
SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

Erick Machado Filgueiras
Representante legal

Marcia Almeida Novaes De Oliveira
Secretária de Educação

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.717.517/0001-48, com sede na Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro do Chapéu - BA, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, inscrito no CNPJ sob nº 17.929.903/0001-54 situada a Rua Gaetano Dutra. s/n, Centro, Morro do Chapéu-BA. CEP 44.850-000, neste ato representado por sua gestora, a Srª Marcia Almeida Novaes De Oliveira, Decreto nº 409, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 444/2023, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Seleção das melhores propostas para Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar, ano letivo 2024, dos Alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu – Bahia**, conforme especificado nos anexos do edital PE 056/2023 e do Processo Administrativo nº 444/2023 com as seguintes empresas:

EMPRESA – DANIEL PEREIRA LIMA - ME CNPJ Nº 00.712.945/0001-36
ENDEREÇO: RUA JOEL MODESTO, Nº 916, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA
CEP: 44.850-000
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL PEREIRA LIMA - CPF nº 622.695.855-34 RG nº 59137320-03 SSP/BA
TELEFONE(S) Nº (74) 9.9944-1598
EMAIL(S): daniellima074@yahoo.com

VALOR GOLBAL ESTIMADO: R\$ 164.850,00 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

LOTES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
83	PÃO INTEGRAL, unidade de mínimo 50 g, fresco, macio, feito no dia da entrega, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas, mofos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	500	KI-PAO	R\$ 1,00	R\$ 500,00
84	PÃO FRANCÊS, unidade de mínimo 50 g, fresco, macio, feito no dia da entrega, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas, mofos e em	UND	173.000	KI-PAO	R\$ 0,95	R\$ 164.350,00

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
--	---	--	--	--	--	--

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 056/2023 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 444/2023** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocação os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários que farão frente às despesas da presente ata, no caso de aquisição, serão alocados quando da solicitação de empenho, conforme dotações oriundas da Secretaria de Educação:

UNIDADE: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Secretaria de Educação, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Locais de Entrega: Todos os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no almoxarifado das Secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), semanalmente das 08:00hs até 16:30hs horas, conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Compras do Município. O endereço constará da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada, conforme necessidades da Secretaria solicitante.

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

8.2. Deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

8.4. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MORRO DO CHAPÉU.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de MORRO DO CHAPÉU.

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de MORRO DO CHAPÉU, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de MORRO DO CHAPÉU, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de MORRO DO CHAPÉU, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de MORRO DO CHAPÉU.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORRO DO CHAPÉU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1.1 Apresentar documentação falsa;

12.1.2 Fraudar a execução do contrato;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

12.1.5 Fizer declaração falsa.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 **Advertência;**

12.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de MORRO DO CHAPÉU, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 056/2023**, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de MORRO DO CHAPÉU como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 22 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO
DA BAHIA.

CONTRATADA:
DANIEL PEREIRA LIMA - ME

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

Daniel Pereira Lima
Representante legal

Marcia Almeida Novaes De Oliveira
Secretária de Educação

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº. 056/2023

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48. por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME inscrito no CNPJ sob nº 17.929.903/0001-54

FORNECEDOR – SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.982.763/0001-64.

OBJETO: Seleção das melhores propostas para Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar, ano letivo 2024, dos Alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu – Bahia.

Valor Global Estimado: R\$ 3.689.652,00 (Três milhões seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Prazo de 12 (doze) meses.

Morro do Chapéu- BA, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marcia Almeida Novaes de Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº. 056/2023

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48. Por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME inscrito no CNPJ sob nº 17.929.903/0001-54

FORNECEDOR – DANIEL PEREIRA LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.712.945/0001-36.

OBJETO: Seleção das melhores propostas para Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar, ano letivo 2024, dos Alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu – Bahia.

Valor Global Estimado: R\$ 164.850,00 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de 12 (doze) meses.

Morro do Chapéu- BA, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marcia Almeida Novaes de Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 056.2021**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DE BAHIA,
CNPJ: 13.717.517/0001-48
CONTRATADO - GERALDO LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI.
CNPJ: sob o nº 24.990.561/0001-43
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
JULIANA P ARAUJO LEAL – PREFEITA MUNICIPAL

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Republicado por ter saído com incorreção na edição 2.296 de 08 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 046.2021**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DE BAHIA,
CNPJ: 13.717.517/0001-48
CONTRATADO - ADEMIR OLIVEIRA BATISTA.
CPF: sob o nº 203.840.335-04
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
JULIANA P ARAUJO LEAL – PREFEITA MUNICIPAL

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br